



UNISAOMIGUEL

Sociedade Cultural e Educacional Santa Rita de Cássia Ltda

Centro Universitário São Miguel - UNISAOMIGUEL

Credenciado pela Portaria nº 912, de 06/09/2018, DOU nº 174 de 10/09/2018, seção1, pág.25.

site: [www.unisaomiguel.edu.br](http://www.unisaomiguel.edu.br)

# **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP**

**RECIFE – PE**

**Atualizado em julho/2019**

# **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO MIGUEL – UNISÃOMIGUEL**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP, rege-se pelo presente Regulamento, pelo Regimento da UNISÃOMIGUEL, pelas decisões dos órgãos colegiados superiores desta, pela legislação e normas vigentes.

Art. 2º O NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico, deve constituir um espaço aberto a todos, possibilitando a resolução de problemas no processo ensino-aprendizagem e emocionais, integrando a Pró-Reitoria Acadêmica.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º Ao NAP compete atender a necessidade de uma abordagem transdisciplinar na busca de soluções para as causas das dificuldades de aprendizagem dos alunos na UNISÃOMIGUEL, com as seguintes atribuições:

I — Atender as demandas dos alunos da UNISÃOMIGUEL, buscando soluções para problemas presentes nas relações do processo ensino-aprendizagem;

II — Avaliar as situações relacionadas com problemas e dificuldades da aprendizagem;

III — Promover a elevação da autoestima do aluno, da autoconfiança e maturidade necessárias à auto regulação do processo ensino-aprendizagem, fazendo-o perceber suas potencialidades;

IV — Auxiliar na recuperação de seus processos internos de apreensão da realidade nos aspectos cognitivo; afetivo-emocional e dos conteúdos acadêmicos;

V — Despertar o potencial criativo cooperativo e motivacional dos alunos da Instituição, durante o tempo em que permanecerem na UNISÃOMIGUEL;

VI — Apoiar o estabelecimento de relações de convívio salutar no ambiente acadêmico, oportunizando o desenvolvimento de soluções através de ações participativas no processo ensino-aprendizagem;

VII — Atender e encaminhar a psicoterapias em outras instituições, alunos e ou seus familiares, bem como professores que, necessitem destes serviços, através da indicação de clinica-escolas ou Postos da rede estadual e municipal e outros serviços de saúde;

VIII — Subsidiar a gestão universitária da UNISÃOMIGUEL sobre a adoção de medidas administrativas e ou realização de eventos que contribuam para a solução de problemas pertinentes a relação ensino — aprendizagem e potencializem valores e competências discentes e docentes.

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, o NAP conta com o apoio operacional e logístico da Pró-Reitoria Acadêmica e com a contribuição de coordenadores de cursos e administrativos da Instituição, na obtenção de informações que possam subsidiar a montagem de estratégias que atendam a seus objetivos.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º O NAP, por situar-se numa zona de intersecção entre a Psicologia e Pedagogia, é coordenado por um Psicólogo devidamente inscrito em seu órgão de classe.

§ 1º A coordenação do Núcleo é indicada pela Pró-Reitoria Acadêmica da Instituição, podendo ser escolhido entre os professores da Instituição ou no ambiente externo a ela;

### **CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DO NAP**

Art. 6º O NAP deve observar o caráter privativo de segurança e o contexto de confidencialidade de todos os seus procedimentos, informações e processos conduzidos, levando em consideração suas atividades:

I — Acolhimento do novo aluno e do novo professor (diferenciando da aula inaugural, com a contribuição de representantes do administrativo e das coordenações — manuais do aluno e do professor, aspectos legais relativos ao Reg. Interno, frequência/ relação professor-aluno, avaliações, entre outros);

II — Apoio psicopedagógico a alunos e professores, objetivando a intervenção nas dificuldades referentes ao processo educativo, através do debate sobre a condução didático-metodológica, a relação professor-aluno ou a relação interpessoal entre colegas;

III — Apoio psicopedagógico a alunos e professores, objetivando a intervenção nas dificuldades referentes ao processo educativo, através do debate sobre a condução didático-metodológica;

III — Encaminhamento de alunos a Psicólogos e clínicas-escolas quando diagnosticada a necessidade de acompanhamento psicoterapêutico prolongado (problemas de ordem afetiva, luto, isolamento social, desenraizamento geográfico, transição para o ensino superior, ansiedade, depressão, pânico, entre outros);

IV — Orientação aos pais e ou docentes envolvidos no processo de resignificação da aprendizagem;

V — Contribuição para o aumento do nível de informação sobre meios e recursos á disposição do estudante, quer ao nível da comunidade universitária, quer no aspecto da sociedade civil e em geral;

VI — Implementação de palestras, análises fílmicas e debates para desenvolver no aluno posturas proativas que favorecem o encontro consigo mesmo, bem como o estabelecimento de metas, propósitos de vida e definição de objetivos profissionais. (temas previstos: Princípios éticos, importância da família na busca da auto realização, Saúde Mental e Trabalho, entre outros);

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º o NAP será instalado a contar da data de aprovação deste Regulamento, cabendo ao Pró-Reitor tomar as providencias necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 8º Os relatórios do NAP devem ser submetidos à apreciação da Diretoria Acadêmica semestralmente.

Art. 9º Este Regulamento entra vigor na data de sua aprovação.

Recife, julho 2019

  
**Maria Antonieta Alves Chiappetta**  
Reitora